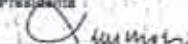


015

SEMAZ CEARÁ  
Fis. N°  
Ass.



261051971-0

 <b>CRA-CE</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA</b>		<b>República Federativa do Brasil</b> <b>Conselho Federal de Engenharia e Agronomia</b> <b>Carteira de Identidade Profissional</b> <b>Registro Nacional</b>	
<b>Nome</b> <b>MARCUS PINTO ROLA FILHO</b>			
<b>Filiação</b> <b>MARCUS PINTO ROLA</b> <b>CRISTINA HENRIQUE RABELLO ROLA</b>			
<b>C.P.R.F.</b> <b>028.256.003-21</b>		<b>Documento de Identidade</b> <b>200500004662 S01-CE</b>	<b>Tipo Bang.</b> <b></b>
<b>Nascimento</b> <b>30/05/1988</b>		<b>Naturalidade</b> <b>FORTALEZA</b>	<b>UF:</b> <b>BRASILÉIA</b>
<b>Casa de Registro</b> <b>CRA-CE</b>		<b>Emissão</b> <b>09/11/2013</b>	<b>Data de Registro</b> <b>10/02/2013</b>
<b>Ass. Presidente</b> 		<b>Registro no CRA</b> <b>5003601374</b>	
  			
<b>Título Profissional</b> <b>Engenheiro Civil</b>			
<b>Ass. do Profissional</b> 			

*Este é o seu Documento de Identidade e tem 16 Páginas (17º de 16, 20 de 20, 31 de 30, 41 de 40, 51 de 50, 61 de 60, 71 de 70)*



**ESTADO DO CEARÁ**  
 Cartório Aguilar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto  
 Tabelião: Antônio Cláudio Mota dos Aguilar  
 Av. Des. Moreira, 1002-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001  
 Fone: 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguilar.com.br

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprodutiva do original  
 que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.  
 Dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Código do Ato: 002002 - Valor dos Serviços: R\$2.10  
 Fortaleza, 26 de Agosto de 2016. Horas: 17:24  
 Escrivente Autorizado: ANA CAROLINE DE ABREU

SEMAQ/GEREN  
PA-N  
Nº 22

01



017

 <p>Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprografia do original que me foi apresentado em Cartorio pela parte interessada. Em 12 MAI 2016</p> <p>12 MAI 2016</p> <p><i>Jonison Chaves de Oliveira</i> Escrivente Autorizado</p>	 <p>ISSUE DATE: 12/05/2016 EXPIRE DATE: 12/05/2017 NOTARY PUBLIC: 3486-7777</p>	<p>TRIBUNAL PÚBLICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06824423</p> <p>SEN F. N. AB</p> <p>IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS TALL 13 DE LAI 1º E ASSIMA)</p> <p>ASSINATURA DO FOTOGRAFO <i>Diego da Ponte Cunha</i></p> <p></p>
--	---	---

 <p>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ IDENTIDADE DE ADVOGADO</p>	
<p>NOME <b>DIEGO DA PONTE CUNHA</b></p>	
<p>RESIDÊNCIA LUIZ GERSON COSTA CUNHA MARIA DE FÁTIMA PONTE CUNHA</p>	
<p>MATERIALIZAÇÃO FORTALEZA-CE</p>	
<p>RG 97002447200 - SSPCE</p>	
<p>RESERVA DE DADOS E FOTOGRAMMA SIM</p>	
<p>VALIDADE ANO ANTES MONTADO FIM CURTO</p>	
<p>DATA DE NASCIMENTO 18/03/1984</p>	
<p>CEP 620.338.300-48</p>	
<p>DATA DE EXERCÍCIO 01 - 29/01/2012</p>	
<p>Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprografia do original que me foi apresentado em Cartorio pela parte interessada. Em 12 MAI 2016</p>	
<p>12 MAI 2016</p>	
<p><i>Jonison Chaves de Oliveira</i> Escrivente Autorizado</p>	

SEMAO  
FIR N°  
NP

**- CONTRATO SOCIAL:**

828

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**  
**MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**  
**NIRE 23201766956**  
**CNPJ nº 16.383.848/0001-87**

**JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, CPF nº 006.699.863-80, Identidade CNH nº 03308867947 - Detran-CE., residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1502, Mucuripe, CEP 60175-110, Fortaleza-CE; e **MARCUS PINTO RÔLA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 30/05/1988, engenheiro civil, CPF nº 029.256.683-21, Identidade CNH nº 03887363674 - Detran-CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Sousa Aranha, nº 255, apto 150, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP., únicos sócios da sociedade empresária limitada com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23201766956, inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0001-87, com sede social na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurusu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE., resolvem alterar o referido contrato social e o fazem de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** – Alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, do Contrato Social, permanecendo inalterados o *caput* e o Parágrafo Segundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Décima Quarta - A sociedade será administrada pela sócia JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, acima qualificada, que terá poderes e atribuições de Administradora, sendo-lhe atribuída a administração para representar a sociedade isoladamente, perante terceiros, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessárias ao regular funcionamento da sociedade, tais como:

- a) A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas;
- b) A movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endossos de títulos de crédito e duplicatas;
- c) Alienação ou oneração, de bens do ativo fixo da sociedade, ou aquisição de novos;
- d) Passar recibos e dar quitações, efetuar a contratação da compra e venda de mercadorias, equipamentos e serviços;
- e) Contratar e dispensar o pessoal administrativo ou técnico;
- f) Outorgar em nome da sociedade mandatos gerais ou específicos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na Cláusula "Ad Judicia";

g) Em nome da Sociedade, firmar com terceiros, quaisquer contratos, sejam de qualquer natureza, for dos contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens imóveis, inclusive, mas não se limitando a contratos de empréstimos e/ou financiamentos, e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo, em nome da Sociedade, assumir quaisquer obrigações, por mais específicas que sejam, e oferecer quaisquer garantias de cumprimento das obrigações neles assumidas, tais como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da Sociedade;

h) Praticar em nome da Sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja, e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado de modo específico no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá ser representada, também por um, ou mais procuradores, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão vigência limitada a 01(um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado, para propositura e ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo."

**SEGUNDA** - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este instrumento.

**TERCEIRA** - Os sócios, de comum acordo, deliberam aprovar a consolidação do contrato social, consoante as cláusulas e condições que a seguir passa a expor:

**CONTRATO SOCIAL**  
**MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**  
**NIRE 23201766956**  
**CNPJ nº 16.383.848/0001-87**

**CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo**

**Primeira** - A sociedade gira sob a denominação social **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede social na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE., podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer demais estabelecimentos em qualquer parte do País, a critério dos sócios.

**Parágrafo único** - A sociedade possui 3 filiais sendo, uma filial na Cidade de Juazeiro do Norte - CE., na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, bairro Triângulo, CEP 63040-780. uma filial na cidade de Mossoró - RN, com endereço na Rua Francisco Heronides da Silva, nº 165 - Bairro Nova Betânia - CEP 59.607-477, uma filial na cidade São Paulo - SP, com endereço na Rua Doutor Eduardo Souza Aranha, nº 99, Conj. 52 - Bairro Vila Nova Conceição - CEP 04.543-120.

**Segunda** - A sociedade tem por objeto social: o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso às redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de

máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, instalação de outros equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia, da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de operações de radares para órgãos públicos.

**Terceira** – O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

**Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 2012.

## CAPÍTULO II - Capital, Subscrição e Integralização.

**Quinta** - O capital social subscrito é de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 22.297.142 quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Capital Subscrito e Integralizado	%
JÚLIA RANGEL RÔLA <u>ALBUQUERQUE</u>	11.148.571	11.148.571,00	50
MARCUS RINTO RÔLA FILHO	11.148.571	11.148.571,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>22.297.142</b>	<b>22.297.142,00</b>	<b>100</b>

Autentico por  
presente  
original que  
Cartório  
Em nome  
A. dos Vales  
IP 10004

**Sexta** - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem emitidas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de alienação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

**Sétima** - Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Commercial competente.

### CAPÍTULO III – Responsabilidade dos Sócios e Responsabilidade Técnica.

**Oitava** - A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Nona** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao Art. 997, da mesma legislação.

### CAPÍTULO IV - Das Quotas Sociais

**Décima** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, devendo este sócio informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa.

**Décima Primeira** - Aos sócios remanescentes caberá direito de preferência para comprarem as quotas oferecidas, cujo pagamento deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias, após manifestada a intenção na aquisição das quotas, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

**Décima Segunda** - Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social.

**Décima Terceira** - O direito de preferência aos sócios será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

### CAPÍTULO V - Da Administração Social

**Décima Quarta** - A sociedade será administrada pela sócia JULIA MARIA ALBUQUERQUE, acima qualificada, que terá poderes e atribuições de Administradora, sendo-lhe atribuída a administração para representar a sociedade solitadamente, perante terceiros, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessárias ao regular o funcionamento da sociedade, tais como:

- A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas;

- b) A movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endossos de títulos de crédito e duplicatas;
- c) Alienação ou oneração, de bens do ativo fixo da sociedade, ou aquisição de novos;
- d) Passar recibos e dar quitações, efetuar a contratação da compra e venda de mercadorias, equipamentos e serviços;
- e) Contratar e dispensar o pessoal administrativo ou técnico;
- f) Outorgar em nome da sociedade mandatos gerais ou específicos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na Cláusula "Ad Judicia";
- g) Em nome da Sociedade, firmar com terceiros, quaisquer contratos, sejam de que natureza for dos contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens imóveis, inclusive, mas não se limitando a contratos de empréstimos e/ou financiamentos, e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo, em nome da Sociedade, assumir quaisquer obrigações, por mais específicas que sejam, e oferecer quaisquer garantias de cumprimento das obrigações neles assumidas, tais como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da Sociedade;
- h) Praticar em nome da Sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja, e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado de modo específico no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá ser representada, também por um, ou mais procuradores, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** - As prourações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão vigência limitada a 01(um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado, para propositura e ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo.

**Décima Quinta** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Décima Sexta** - O(s) Administrador(es) da sociedade fará(ão) jus a uma remuneração mensal a título de "prolabore" a ser determinada por deliberação dos sócios quotistas, tomada de acordo com este contrato e com a lei, e, sempre levando em consideração a situação dos negócios sociais.

## CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

**Décima Sétima** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, e será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Por desmembramento dos sócios, o lucro apurado será: a) distribuído entre os sócios; b) retido, no todo ou em parte, para constituição de

reserva de lucros; e/ou c) capitalizado. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Décima Oitava** - A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

**Décima Nona** - Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por deliberação unânime do capital social aprovada em Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Vigésima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre; a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso.

## CAPÍTULO VII - Da Continuidade Da Empresa

**Vigésima Primeira** - Os sócios que detenham mais de  $\frac{1}{4}$  (três quartos) das quotas representativas do capital social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, como tal se compreende as situações abaixo discriminadas, ou por incapacidade superveniente.

- a) Prática de atos de improbidade, prevaricação e incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Abandono ou ausência injustificada aos negócios sociais a que estiver obrigado;
- d) Infração ou falta ao exato cumprimento dos deveres de sócio, delineados neste contrato.

**Vigésima Segunda** - A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, exclusão ou incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios.

**Vigésima Terceira** - Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo maior índice admitido pela legislação em vigor e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante. A falta de pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento de todas as demais, sujeitando-se a sociedade ou o quotista, se for o caso, à execução pelo saldo verificado, na forma da lei.

**Vigésima Quarta** - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quarta supra, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações na aquisição das quotas do sócio falecido, falecido, impedido, interditado, etc.



**Vigésima Quinta** - A sociedade, também não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros ou eventuais sucessores o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação dos sócios remanescentes, em face do princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, respeitado, também o estabelecido no Acordo de Sócios.

**Parágrafo Único:** Não ingressando os herdeiros na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

**Vigésima Sexta** - No caso de morte ou separação, divórcio de sócios, não será permitido o ingresso de cônjuge ou companheiro sobrevivente na sociedade.

### CAPÍTULO VIII - Das Deliberações Sociais

**Vigésima Sétima** - As deliberações dos sócios poderão ser tomadas, de acordo com o § 3º, do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada, a publicação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02 e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada à Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas.

**Parágrafo Primeiro** - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando a totalidade dos sócios comparecer ou se declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

**Vigésima Oitava** - As deliberações que não necessitem do quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser aprovadas por sócios que detenham a maioria do capital social.

**Vigésima Nona** - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

**Trigésima** - Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Único** - O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de se retirar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do documento que tenha deliberado sobre a matéria respectiva.

### CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais

**Trigésima Primeira** - O acervo técnico adquirido ou vinculado à esta sociedade no curso de sua atividade empresarial, é parte integrante do patrimônio e do seu ativo.

**Trigésima Segunda** – Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

**Trigésima Terceira** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

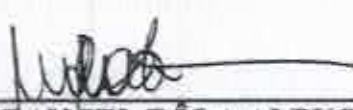
**Trigésima Quarta** – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro desta Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade.

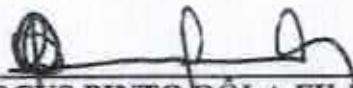
**Trigésima Quinta - Declaração de Desimpedimento da Administradora**

A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecula ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

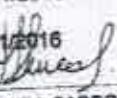
E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 04 (quatro) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes será arquivado na Junta Comercial competente para que produza os necessários efeitos legais.

Fortaleza (CE), 03 de outubro de 2016.

  
**JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**  
 sócia administradora

  
**MARCUS PINTO RÔLA FILHO**  
 sócio



  
**LENIRA CARDOSO DE A SERAINE**  
 SECRETARIO-GERAL



**CONTRATO SOCIAL**  
**MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**  
**CNPJ nº 16.383.848/0001-87**

JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, CPF nº 006.699.863-80, Identidade CNH nº 03308867947 - Detran-CE., residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1502, Mucuripe, CEP 60175-110, Fortaleza-CE; e MARCUS PINTO RÔLA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 30/05/1988, engenheiro civil, CPF nº 029.256.683-21, Identidade CNH nº 03887363674 - Detran-CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Sousa Aranha, nº 255, apto 150, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP., nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2016, que deliberou e aprovou a transformação da natureza jurídica de sociedade anônima para sociedade empresária limitada, celebram o presente contrato social, que regerá a sociedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo**

**Primeira** – A sociedade gira sob a denominação social **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede social na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE., podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer demais estabelecimentos em qualquer parte do País, a critério dos sócios.

**Parágrafo único** – A sociedade possui 3 filiais sendo, uma filial na Cidade de Juazeiro do Norte-CE., na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, bairro Triângulo, CEP 63040-780, uma filial na cidade de Mossoró - RN, com endereço na Rua Francisco Heronides da Silva, nº 165 – Bairro Nova Betânia – CEP 59.607-477, uma filial na cidade São Paulo - SP, com endereço na Rua Doutor Eduardo Souza Aranha, nº 99, Conj. 52 – Bairro Vila Nova Conceição – CEP 04.543-120.

**Segunda** – A sociedade tem por objeto social: o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso às redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de outros equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador, encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizável, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico manutenção e serviços tecnologia, da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de veículos.

automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de operações de radares para órgãos públicos.

Terceira - O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 2012.

### CAPÍTULO II - Capital, Subscrição e Integralização.

Quinta - O capital social subscrito é de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 22.297.142 quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Capital Subscrito e Integralizado	%
JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE	11.148.571	11.148.571,00	50
MARCUS PINTO RÔLA FILHO	11.148.571	11.148.571,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>22.297.142</b>	<b>22.297.142,00</b>	<b>100</b>

Sexta - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Sétima - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Oitava - Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente.

### CAPÍTULO III - Responsabilidade dos Sócios e Responsabilidade Técnica.

Nona - A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas sociais/mesmo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Décima - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, seguindo a remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ac. Art. 9º, da mesma legislação.

## CAPÍTULO IV - Das Quotas Sociais

**Décima Primeira** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, devendo este sócio informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa.

**Décima Segunda** - Aos sócios remanescentes caberá direito de preferência para comprarem as quotas oferecidas, cujo pagamento deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias, após manifestada a intenção na aquisição das quotas, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

**Décima Terceira** - Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social.

**Décima Quarta** - O direito de preferência aos sócios será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

## CAPÍTULO V - Da Administração Social

**Décima Quinta** - A sociedade será administrada pela sócia JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE, acima qualificada, que terá poderes e atribuições de Administradora, sendo-lhe atribuída a administração para representar a sociedade isoladamente, perante terceiros, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessárias ao regular funcionamento da sociedade, tais como:

- A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas;
- À movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endossos de títulos de crédito e duplicatas;
- Aliciação ou oneração, de bens do ativo fixo da sociedade, ou aquisição de novos;
- Passar recibos e dar quitações, efetuar a contratação da compra e venda de mercadorias, equipamentos e serviços;
- Contratar e dispensar o pessoal administrativo ou técnico;
- Outorgar em nome da sociedade mandatos gerais ou específicos a terceiros, se pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na "Clausula Judicia".



SEMAS / GERAL  
FOLHA 39

030

- g) Em nome da Sociedade, firmar com terceiros, quaisquer contratos, sejam de que natureza for dos contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens imóveis, inclusive, mas não se limitando a contratos de empréstimos e/ou financiamentos, e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo, em nome da Sociedade, assumir quaisquer obrigações, por mais específicas que sejam, e oferecer quaisquer garantias de cumprimento das obrigações neles assumidas, tais como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da Sociedade;
- h) Praticar em nome da Sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja, e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado de modo específico no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá ser representada, também por 1 (um) procurador, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão vigência limitada a 01 (um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado, para propositura e ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo.

**Décima Sexta** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Décima Sétima** - O(s) Administrador(es) da sociedade fará(ão) jus a uma remuneração mensal a título de "pro labore" a ser determinada por deliberação dos sócios quotistas, tomada de acordo com este contrato e com a lei, e, sempre levando em consideração a situação dos negócios sociais.

## CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

**Décima Oitava** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Por deliberação dos sócios, o lucro, apurado será: a) distribuído entre os sócios; b) retido, no todo ou em parte, em conta de reserva de lucros; e/ou c) capitalizado. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Décima Nona** - A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balancetes mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

**Vigésima** - Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por deliberação unânime do capital social, provada em PÚBLICO E SILENTIAMENTE.

Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Vigésima Primeira** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre: a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso.

## CAPÍTULO VII - Da Continuidade Da Empresa

**Vigésima Segunda** - Os sócios que detenham mais de 3/4(três quartos) das quotas representativas do capital social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, como tal se compreende as situações abaixo discriminadas, ou por incapacidade superveniente.

- incapacidade superveniente.

  - a) Prática de atos de improbidade, prevaricação e incontinência de conduta;
  - b) Concorrência desleal à sociedade;
  - c) Abandono ou susença injustificada aos negócios sociais a que estiver obrigado;
  - d) Infração ou falta ao exato cumprimento dos deveres de sócio, delineados neste contrato.

Vigésima Terceira - A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, exclusão ou incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios.

**Vigésima Quarta** - Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo maior índice admitido pela legislação em vigor e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante. A falta de pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento de todas as demais, sujeitando-se a sociedade ou o quotista, se for o caso, à execução pelo saldo verificado, na forma da lei.

Vigésima Quinta - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quarta supra, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, falido, impedido, interdito, etc.

Vigésima Sexta - A sociedade, também não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros ou eventuais sucessores o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação dos sócios remanescentes, em face do princípio do AFFECTUS SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios respeitado, também o estabelecido no Acordo de Sócios.

Parágrafo Único: Não ingressando os herdeiros na sociedade os haveres do falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Vigésima Sétima - No caso de morte ou separação, divórcio de sócios, não será permitido o ingresso de cônjuge ou companheiro sobrevivente na sociedade.

### CAPÍTULO VIII - Das Deliberações Sociais

Vigésima Oitava - As deliberações dos sócios poderão ser tomadas, de acordo com o § 3º, do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada, a publicação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02 e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada à Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando a totalidade dos sócios comparecer ou se declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

Vigésima Nona - As deliberações que não necessitem do quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser aprovadas por sócios que detenham a maioria do capital social.

Trigésima - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

Trigésima Primeira - Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Único - O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de se retirar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do ato societário que tenha deliberado sobre a matéria respectiva.

### CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais

Trigésima Segunda - Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

Trigésima Terceira - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

Trigésima Quarta - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica ciente, Foro desta Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente.





**TRANSA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A - NIRE 23300035525 - CNPJ n° 16.383.848/0001-87.**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

1. Data, Hora e Local: aos 13 dias do mês de setembro de 2016, às 16h00m, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 A, CEP 60870-812, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. 2. Mesa: Presidente - Júlia Rangel Rôla Albuquerque; Secretário - Marcus Pinto Rôla Filho. 3. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista da presença da totalidade dos acionistas, se verifica de assinatura do Livro de Presença de Acionistas. 4. Ordem do dia: a) apreciar a proposta da diretoria para transformação da companhia em sociedade empresária limitada e ainda a mudança da denominação social. 5. Deliberações: Foram aprovadas por unanimidade, as seguintes: Proposta da Diretoria para transformação da companhia em sociedade empresária limitada, com o mesmo capital social, o mesmo objeto social, o mesmo prazo de duração, e os mesmos acionistas/sócios, visto ser este, o momento oportuno, inclusive para mudança na denominação social que passará a ser MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., e a ser regida por Contrato Social, de conformidade com o Código Civil, Lei nº 10.406/2002, em continuação e sucessão da sociedade anônima, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário, mais consentânea cora seus interesses e finalidades. A sociedade se investirá no ativo da transformada, assim como assumirá todas as obrigações constantes do seu passivo, dando plena continuidade em suas operações, sendo sua sucessora para todos os efeitos. Em virtude da aprovação da transformação da companhia em uma sociedade empresária limitada, esta passará a adotar as cláusulas e condições constantes do Contrato Social assinado nesta data, que é parte integrante desta ata sob a forma de anexo e será arquivado juntamente com esta ata na Junta Comercial do Estado do Ceará, pela qual se regerá esta sociedade. Em razão da transformação, o capital social, atual de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 21.884.502 de ações ordinárias nominativas, seu valor nominal, passa a ser dividido em 22.297.142 de quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), recebendo cada acionista quantidade de quotas na exata proporção à sua anterior participação societária, conforme abaixo:

**Sócios**

JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE  
 MARCUS PINTO RÔLA FILHO

**TOTAL**

Nº de Quotas
11.148.571
11.148.571
<b>22.297.142</b>

6. Parecer do Conselho Fiscal: Não existe Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. 7. Encerramento: Nada mais havendo que tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Júlia Rangel Rôla Albuquerque - Presidente, Marcus Pinto Rôla Filho - Secretário. Acionistas: Júlia Rangel Rôla Albuquerque, Marcus Pinto Rôla Filho. Visto Jurídico: Maria Fátima Rocha Correia - CPF: 090.487.823-68 - OAB-CE 3734. Confere com o original lavrado no livro próprio. CONTRATO SOCIAL - MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 16.383.848/0001-87. JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, CPF nº 006.599.863-80, Identidade CNH nº 03908867947 - Detran-CE, residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1501, Muquiúpe, CEP 60175-110, Fortaleza-CE; e MARCUS PINTO RÔLA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 30/05/1988, engenheiro civil, CPF nº 029.256.685-21, Identidade CNE nº 03887363674 - Detran-CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Souza Arribalzaga, nº 255, apto 150, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP., nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2016, que deliberou e aprovou a transformação da natureza jurídica de sociedade anônima para sociedade empresária limitada, celebraram o presente contrato social, que regerá a sociedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições: CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo: Primeira - A sociedade gira sob a denominação social MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., com sede social na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer demais estabelecimentos em qualquer parte do País, a critério dos sócios. Parágrafo único - A sociedade possui 3 filiais sendo, uma filial na Cidade de Juazeiro do Norte - CE, na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, bairro Triângulo, CEP 63040-780, uma filial na cidade de Mossoró - RN, com endereço na Rua Francisco Heronides da Silva, nº 165 - Bairro Nova Betânia - CEP 59.607-477, uma filial na cidade São Paulo - SP, com endereço na Rua Deodoro Eduardo Souza Arribalzaga, nº 99, Conj. 52 - Bairro Vila Nova Conceição - CEP 04.543-120. Segunda - A sociedade tem por objeto social: o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso às redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de outros equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradição, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessões de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, execto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de operações de radares para órgãos públicos. Terceira - O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado. Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 2012. CAPÍTULO II - Capital, Subscrição e Integralização: Quinta - O capital social subscrito é de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 22.297.142 quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

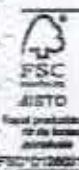
**Sócios**

JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE  
 MARCUS PINTO RÔLA FILHO

**TOTAL**

Nº Quotas	Capital Subscrito e Integralizado	%
11.148.571	11.148.571,00	50
11.148.571	11.148.571,00	50
<b>22.297.142</b>	<b>22.297.142,00</b>	<b>100</b>

Sexta - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade. Sétima - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade. Oitava - Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente. CAPÍTULO III - Responsabilidade dos Sócios e Reembolso: Técnica: Nona - A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pelas obrigações da sociedade. Décima - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pelas obrigações da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente. Décima - Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente. Décima remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao Art. 997, da mesma legislação. CAPÍTULO IV - Da Operação das Quotas: Décima Primeira - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócios, a não ser que seja manifestada a intenção em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vender suas quotas, informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa. Décima Segunda - Nas vendas realizadas, caberá direito de preferência para comprarem as quotas oferecidas, cujo pagamento deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da manifestação a intenção na aquisição das quotas, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, estando de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fixarem ou exercerem. Décima Terceira - Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretende alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da administração do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social. Décima Quarta - O direito de preferência dos sócios será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporifica o exercício da preferência ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado. CAPÍTULO V - Da Administração Social: Décima Quinta - A sociedade será administrada pela sócia JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE, acima qualificada, que terá poderes e atribuições de Administradora, sendo-lhe atribuída a administração para representar a sociedade isoladamente, perante terceiros, em Juiz ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, tais como: a) A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas; b) A movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endosso de títulos de crédito e duplicatas; c) Alienação ou oneração, de bens do sócio fixo da sociedade, ou aquisição de novos; d) Passar recibos e dar quitandas, firmar a contratação de compra e venda de mercadorias;



FSC

ESTADO

do Brasil

Brasil

América

Latino

Mundial

FSC

ESTADO

do Brasil

Brasil

América

Latino

16 SEMAS / dy  
mrs. ed  
idade

equipamentos e serviços; c) Contratar e dispensar a pessoal administrativo ou técnico; f) Outorgar em nome da sociedade mandatos genéricos específicos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na Cláusula "Ad Judicis"; g) Em nome da Sociedade, firmar com terceiros, quaisquer contratos, sejam de que natureza for dos contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens imóveis, inclusive, mas não se limitando a contratos de empréstimos e/ou financiamentos, e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo, em nome da Sociedade, assumir quaisquer obrigações, por mais específicas que sejam, e oferecer quaisquer garantias de cumprimento das obrigações neles assumidas, tais como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da Sociedade; h) Praticar em nome da Sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja, e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado de modo específico no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro -** A sociedade poderá ser representada, também por 1 (um) procurador, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo -** As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão validade limitada a 01 (um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado, para prepositura e/ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão validade até o término do respectivo processo.

**Décima Sexta -** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Décima Sétima -** O(s) Administrador(es) da sociedade fará(ão) jus a uma remuneração mensal a título de "prêmio" a ser determinada por deliberação dos sócios quotistas, tomada de acordo com este contrato e com a lei, e, sempre levando em consideração a situação dos negócios sociais.

**CAPÍTULO VI - Do Exercício Social: Décima Oitava -** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis financeiras exigidas por lei. Por deliberação dos sócios, o lucro, apurado será: a) distribuído entre os sócios; b) recido, no todo ou em parte, em conta de reservas de lucros; e/ou c) capitalizado. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Nona -** A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

**Vigésima -** Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por deliberação unânime do capital social aprovada em Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Vigésima Primeira -** Nas quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre: a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso.

**CAPÍTULO VII - Da Continuidade Da Empresa: Vigésima Segunda -** Os sócios que detinham mais de 3/4(três quartos) das quotas representativas do capital social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, como tal se compreende as situações abaixo discriminadas, ou por oposição superveniente. a) Prática de atos de improbidade, prevaricação e incontinência de conduta; b) Concorrência desleal à sociedade; c) Abandono ou ausência injustificada aos negócios sociais a que estiver obrigado; d) Infração ou falta ao casto cumprimento dos deveres de sócio, elencados neste contrato.

**Vigésima Terceira -** A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, exclusão ou incapacidade, ou insuficiência de qualquer dos sócios.

**Vigésima Quarta -** Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos bens que o sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente autorizadas pelo maior índice admitido pela legislação em vigor e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do fato ou do ato jurídico determinante. A falta de pagamento de qualquer das parcelas acarretará vencimento de todas as demais, sujeitando-se a sociedade ou o quotista, se for o caso, à execução pelo saldo verificado, na forma da lei.

**Vigésima Quinta -** Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quarta supra, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, faltado, impedido, interditado, etc.

**Vigésima Sexta -** A sociedade, também não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros ou eventuais sucessores o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação dos sócios restantes, em face do princípio do *AFFECTIO SOCIETATIS*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios.

**Vigésima Sétima -** Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quarta supra, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, faltado, impedido, interditado, etc.

**Vigésima Oitava -** As deliberações dos sócios poderão ser tomadas, de acordo com o § 3º, do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, e poderão ser convocadas por email, nos termos do § 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, e-mail, a publicação quando todos os sócios comparecessem, ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02 e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada à Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada de manutémpio e da lavratura do livro de Atas.

**Parágrafo Primeiro -** Dispensam-se as formalidades de convocação, quando a totalidade dos sócios comparecer ou se declarar por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo -** A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

**Vigésima Nona -** As deliberações que não necessitem do quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser convocadas por sócios que detinham a maioria do capital social.

**Trigésima -** A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

**Trigésima Primeira -** O sócio é facultado renunciar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02, e seus bens serão pagos de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Único -** O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de sair, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do seu escrivão que trate deliberado sobre a matéria respectiva.

**CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais: Trigésima Segunda -** Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção das suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

**Trigésima Terceira -** Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no círculo as disposições da Lei das Sociedades por Acções (Lei nº 6.404/76).

**Trigésima Quarta -** Com renúncia expressa a qualquer outro, por meio de documento particular, o sócio é facultado renunciar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02, e seus bens serão pagos de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Único -** O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de sair, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do seu escrivão que trate deliberado sobre a matéria respectiva.

**Trigésima Quinta - Declaração de Desimpedimento da Administradora -** A administradora declara que não está vedada de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, na que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ilícito, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por estarem assim justos e convenientes, fizemos digital este instrumento em (4) (quatro) vias, o qual depositado pelos cocontratantes será arquivado na Junta Comercial competente para que produza os necessários efeitos legais.

**Portaria (CE), 13 de fevereiro de 2015.**

**JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE, MARCUS PINTO RÔLA FILHO.** Visto de Advogado: Maria Fátima Rocha

**CPF: 090.487.823-68 - OAB-CE 3734.** Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certificado o Registro em: 20/09/2016.

**Lemira Cardoso da A. Serrinha - Secretário Geral**



三

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE -

Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público 006/2016 - SMIU, cujo objeto é a contratação de empresa para executar no bairro Vila Macário, conforme especificações contidas no Anexo I, de outubro de 2016, às 10:30 horas, na sala da Comissão Permanente Catarina - CE, 29 de setembro de 2016. A COMISSÃO.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itarema - Aviso de Licitação**  
Interessados que no próximo dia 17 de Outubro de 2016, às 09h30min, e cujo objeto é a serviços especializados em ultrassonografia junto ao Clínico Itarema - Ce. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias 14, 15, 16 e 17 de Outubro de 2016, na sede da Prefeitura a Praça Nossa Senhora de Fátima - 48, Centro - Itarema-CE, das 08h00min às 12h00min. Jackson Ferreira Dantas - Pregoeiro Oficial do Município.

02181846037

TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A

NIRE 23300033523

CNPJ nº 16.383.848/0001-87

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.

1. Data, Hora e Local: aos 13 dias do mês de setembro de 2016, às 10h00m, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 A, CEP 60870-812, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
2. Mesa: Presidente - Júlia Rangel Rôla Albuquerque; Secretário - Marcus Pinto Rôla Filho.
3. Convocação e Presença - Dispensada a convocação, tendo em vista da presença da totalidade dos acionistas, se verifica da assinatura do Livro de Presença de Acionistas.
4. Ordem do dia: a) apreciar a proposta da diretoria para transformação da companhia em sociedade empresária limitada e ainda a mudança da denominação social

5. DELIBERAÇÕES - Foram aprovadas por unanimidade, as seguintes:  
Proposta da Diretoria para transformação da companhia em sociedade empresária limitada, com o mesmo capital social, o mesmo objeto social, o mesmo prazo de duração, e os mesmos acionistas/sócios, visto ser este, o momento oportuno, inclusive para mudança na denominação social que passará a ser MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., e a ser regida por Contrato Social, de conformidade com o Código Civil, Lei nº 10.406/2002, em continuação e sucessão da sociedade anônima, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário, mais consentâneo com seus interesses e finalidades. A sociedade se investirá no ativo da transformada, assim como assumirá todas as obrigações constantes do seu passivo, dando plena continuidade em suas operações, sendo sua sucessora para todos os efeitos. Em virtude da aprovação da transformação da companhia em uma sociedade empresária limitada, esta passará a adotar as cláusulas e condições constantes do Contrato Social assinado nesta data, que é parte integrante desta ata sob a forma de anexo e será arquivado juntamente com esta ata na Junta Comercial do Estado do Ceará, pela qual se regerá esta sociedade. Em razão da transformação, o capital social, atual de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 21.884.502 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



SEMAO 843  
131

Passa a ser dividido em 22.297.142 de quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), recebendo cada acionista quantidade de quotas na exata proporção à sua anterior participação societária, conforme abaixo:

Sócios	Nº de Quotas
Júlia Rangel Rôla Albuquerque	11.148.571
Marcus Pinto Rôla Filho	11.148.571
<b>TOTAL</b>	<b>22.297.142</b>

6. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não existe Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

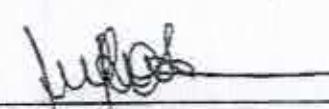
7. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo que tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:

  
Júlia Rangel Rôla Albuquerque  
Presidente

  
Marcus Pinto Rôla Filho  
Secretário

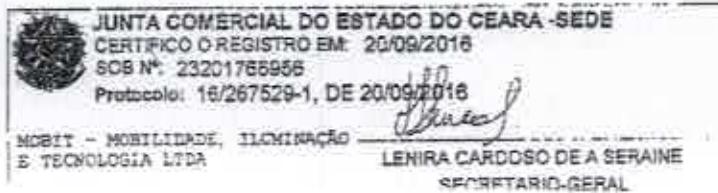
Acionistas:

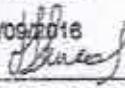
  
Júlia Rangel Rôla Albuquerque

  
Marcus Pinto Rôla Filho



Confere com o original lavrado no livro próprio.



MORIT - MORALIDADE, ILUMINAÇÃO  
E TECNOLOGIA LTDA   
LENIRA CARDOSO DE A. SERAIN  
SECRETARIO-GERAL

SEMA/CE  
FEV 12  
Nº

039

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO VIII-Nº47 FORTALEZA, 10 DE MARÇO DE 2016

119

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES BIRELE - EPP, inscrita no CNPJ N° 17.390.334/0001-65; MLX PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 24.014.524/0001-89. Intimam-se as Empresas Credenciadas para se fazerem presentes no Paço Municipal de Independência-CE na Sala de Licitações às 10h do dia 14 de Março de 2016, onde será realizada a Sessão Pública de Abertura das Propostas de Preços e a Fase de Lances referente ao Pregão Presencial N° 01.02.1/16. Independência-CE, 09 de Março de 2016. João Teixeira Faustino - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A - NIRE 23300033523 - CNPJ n° 16.383.848/0001-87.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2015. 1. Data, Hora e Local: 21 de outubro de 2015, às 1600 horas, na sede social, situada na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE. 2. Mesa: Presidente: Marcus Pinto Rôla; Secretária: Cristina Macedo Rangel Rôla. 3. Presença e convocação: compareceram o representante da única acionista da TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme assinatura aposta no "Livro de Presença de Acionistas", convocado que foi por carta enviada, independente das formalidades previstas no art. 124, da Lei 6.404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo. 4. Ordens do dia: deliberar sobre: 4.1 O aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com emissão de 1.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, para integralização com direitos; 4.2 Subscrição das ações emitidas; 4.3 Nomeação de perito para avaliação dos direitos que serão utilizados para integralização das ações subscritas; 4.4 Aprovar o Laudo Pericial; 4.5 Integralização das ações subscritas; 4.6 Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; e 4.7 Demais assuntos de interesse social. 5. Deliberações: Foram aprovadas por unanimidade as seguintes: 5.1 Aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a qual passará de R\$ 16.758.102,00 (dezasseis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais), para R\$ 17.758.102,00 (dezassete milhões, setecentos e cinquenta e cito mil, cento e dois reais) mediante emissão de 1.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de subscrição de R\$ 1,00 (um real) por ação, de acordo com o parâmetro do inciso II, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76, para integralização com direitos. 5.2 Subscrição do total de ações emitidas pela subscritora e única acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.602.941/0001-19, NIRE 23200096493, com sede social na BR 116 KM 09, nº 10.000 B, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, o qual será totalmente integralizado com direitos sendo necessária a nomeação de perito para avaliação, nos termos do art. 8º e parágrafos da Lei 6.404/76. 5.3 Nomeação da firma especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nos termos do art. 8º, da Lei nº 6.404/76, CNPJ n° 63.501.555/0001-37, CRC-CB nº CE-000370/0-3, com sede social na Av. Santos Dumont, 2828, sala 1203, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza-CE, para fazer a avaliação dos direitos sobre Acervo Técnico Documental (Atestados) individuais pelo subscritora e setor utilizados para integralização total das ações subscritas, sendo estabelecido à mesma um prazo até as 17h de hoje para a apresentação do respectivo Laudo de Avaliação. 5.4 Suspensão dos trabalhos da Assembleia até as 17h de hoje, 21 de outubro de 2015, devendo os trabalhos ser retomados no mesmo local. 5.5 Reabertura dos trabalhos na data e hora marcadas, com a presença da única acionista e do representante da firma avaliadora, tendo sido aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nomeada para efetuar a avaliação dos direitos a serem utilizados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, para integralização total das ações por ela subscritas, devendo esta que foi discutido na presença do representante da empresa especializada, responsável pela avaliação, sendo aprovado pela única acionista e subscritora, tendo esta declarado que está de pleno acordo com o valor atribuído aos direitos registrados na Contabilidade na conta Acervo Técnico Documental (Atestados), avaliados nos exatos termos em que foi apresentado, passando o referido Laudo a fazer parte integrante e indisociável desta ata, o qual estipula em: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor da avaliação dos Direitos sobre Acervo Técnico (Atestados), valor esse que a acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, utilizará para integralizar 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real). 5.6 Integralização de 1.000.000 de ações ordinárias, ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com os direitos acima discriminados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Boletim de Subscrição em anexo. 5.7 Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em virtude das deliberações descritas na Ata acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 17.758.102,00 (dezassete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais) dividido em 17.758.102 ações ordinárias com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único: A cada ação ordinária dominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais." Direito de Preferência: Exercido pela única acionista. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente assinado pelo Presidente da mesa dirigente. Assinaturas: Mesa: Marcus Pinto Rôla - Presidente; Cristina Macedo Rangel Rôla - Secretária. Boletim de Subscrição de 1.000.000 de ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal, subscritas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizadas com Direitos sobre Acervo Técnico Documental (Atestados), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2015.

Quant. de Ações Subscritas Integralizado R\$

SUBSCRITORA

TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.602.941/0001-19, com endereço social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200096493, com sede social localizada na BR 116 KM 09, nº 10.000 B, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, representada por seu administrador MARCUS PINTO RÔLA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 135.425.083-49 e CNH n° 012036916R DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº 136 - apto. 1002, Mucuripe, CEP 60175-110, Fortaleza-CE.

Marcus Pinto Rôla - administrador

TOTAL

Fortaleza-CE, 21 de outubro de 2015. Marcus Pinto Rôla - Presidente; Cristina Macedo Rangel Rôla - Secretária. Junta Comercial do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 29/10/2015. Sob nº: 20152755373. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2016  
SOB N°: 20160311659  
Protocolo: 18/0311659-DE 11/03/2016  
Empresa: 23 3 0003352 3  
TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL



TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A - NIRE 23300033523 - CNPJ n° 16.383.848/0001-87.  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 1600 HORAS, NA SEDDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. 1. Mesa: Presidente: Rangel Rôla - Secretária: Cristina Macedo Rangel Rôla. 2. Convocação: feita por meio de e-mail, informando a data, hora e local da reunião. 3. Presença e convocação: compareceram o representante da única acionista da TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme assinatura aposta no "Livro de Presença de Acionistas", convocado que foi por carta enviada, independente das formalidades previstas no art. 124, da Lei 6.404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo. 4. Deliberações: Foram aprovadas por unanimidade as seguintes: 4.1 Aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com emissão de 1.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, para integralização com direitos; 4.2 Subscrição das ações emitidas; 4.3 Nomeação de perito para avaliação dos direitos que serão utilizados para integralização das ações subscritas; 4.4 Aprovar o Laudo Pericial; 4.5 Integralização das ações subscritas; 4.6 Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; e 4.7 Demais assuntos de interesse social. 5. Deliberações: Foram aprovadas por unanimidade as seguintes: 5.1 Aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a qual passará de R\$ 16.758.102,00 (dezassete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais), para R\$ 17.758.102,00 (dezassete milhões, setecentos e cinquenta e cito mil, cento e dois reais) mediante emissão de 1.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de subscrição de R\$ 1,00 (um real) por ação, de acordo com o parâmetro do inciso II, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76, para integralização com direitos. 5.2 Subscrição do total de ações emitidas pela subscritora e única acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.602.941/0001-19, NIRE 23200096493, com sede social na BR 116 KM 09, nº 10.000 B, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, o qual será totalmente integralizado com direitos sendo necessária a nomeação de perito para avaliação, nos termos do art. 8º e parágrafos da Lei 6.404/76. 5.3 Nomeação da firma especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nos termos do art. 8º, da Lei nº 6.404/76, CNPJ n° 63.501.555/0001-37, CRC-CB nº CE-000370/0-3, com sede social na Av. Santos Dumont, 2828, sala 1203, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza-CE, para fazer a avaliação dos direitos sobre Acervo Técnico Documental (Atestados) individuais pelo subscritora e setor utilizados para integralização total das ações por ela subscritas, devendo esta que foi discutido na presença do representante da empresa especializada, responsável pela avaliação, sendo aprovado pela única acionista e subscritora, tendo esta declarado que está de pleno acordo com o valor atribuído aos direitos registrados na Contabilidade na conta Acervo Técnico Documental (Atestados), avaliados nos exatos termos em que foi apresentado, passando o referido Laudo a fazer parte integrante e indisociável desta ata, o qual estipula em: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor da avaliação dos Direitos sobre Acervo Técnico (Atestados), utilizará para integralizar 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real). 5.6 Integralização de 1.000.000 de ações ordinárias, ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com os direitos acima discriminados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Boletim de Subscrição em anexo. 5.7 Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em virtude das deliberações descritas na Ata acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 17.758.102,00 (dezassete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais) dividido em 17.758.102 ações ordinárias com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único: A cada ação ordinária dominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais." Direito de Preferência: Exercido pela única acionista. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente assinado pelo Presidente da mesa dirigente. Assinaturas: Mesa: Marcus Pinto Rôla - Presidente; Cristina Macedo Rangel Rôla - Secretária. Boletim de Subscrição de 1.000.000 de ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal, subscritas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizadas com Direitos sobre Acervo Técnico Documental (Atestados), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2015.

SEMAIS 7861  
FOLHA 10  
Ass.

040

120

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SÉRIE 3 ANO VIII N°047

FORTALEZA, 10 DE MARÇO DE 2016

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016-SEAP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADAS: CLEYSE M RODRIGUES - ME, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA - EP, MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS e F. DE ASSIS RIBEIRO MARQUES - M2. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Reserva de Água para uso Junto as Unidades Administrativas do Município de Ubajara-Ce. Modalidade: Pregão Presencial N° 005/2016-SEAP. Fundamentação Legal: Lei Federal N° 8.666/93 e/o 10.520/02. GABINETE DO PREFEITO. CONTRATO N° 2016.02.18.0001-GAB; Valor Global: R\$ 324,00 (Trêscentos e vinte e quatro reais). Dotação Orçamentária e elemento: 0201 - 04.122.0061.2.002 - 3.3.90.30.00. GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 2016.02.18.0002-GAB; Valor Global: R\$ 409,95 (Quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0201 - 04.122.0061.2.002 - 3.3.90.30.00. GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 2016.02.18.0003-GAB; Valor Global: R\$ 1.269,16 (Hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0201 - 04.122.0061.2.002 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO N° 2016.02.18.0004-SRAP; Valor Global: R\$ 597,92 (Quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO N° 2016.02.18.0005-SRAP; Valor Global: R\$ 3.053,28 (Três mil, cinqüenta e três reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0201 - 04.122.0061.2.010 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO N° 2016.02.18.0006-SRAP; Valor Global: R\$ 5.949,72 (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0201 - 04.122.0061.2.010 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONTRATO N° 2016.02.18.0007-SEAGRI; Valor Global: R\$ 833,69 (Oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0401 - 20.122.0061.2.015 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONTRATO N° 2016.02.18.0008-SEAGRI; Valor Global: R\$ 741,15 (Setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0401 - 20.122.0061.2.015 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS CONTRATO N° 2016.02.18.0009-SOURB; Valor Global: R\$ 1.136,85 (Hum mil, cem e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0501 - 15.122.0061.2.022 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES CONTRATO N° 2016.02.18.0010-SETUMAC; Valor Global: R\$ 2.275,70 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0601 - 13.122.0061.2.029 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES CONTRATO N° 2016.02.18.0011-SETUMAC; Valor Global: R\$ 3.506,80 (Três mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0601 - 13.122.0061.2.029 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 2016.02.18.0012-SEDUC; Valor Global: R\$ 1.090,93 (Hum mil, novecentos reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0701 - 12.368.0061.2.040 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 2016.02.18.0013-SEDUC; Valor Global: R\$ 3.785,52 (Três mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0701 - 12.368.0061.2.040 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 2016.02.18.0014-SEDUC; Valor Global: R\$ 12.359,01 (Doze mil, trezentas e cinquenta e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária e elemento: 0701 - 12.368.0061.2.040 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO CONTRATO N° 2016.02.18.0015-SESAS; Valor Global: R\$ 168.093,06 (Centro e oitenta e oito mil, noventa e três reais e seis centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0801 - 10.122.0061.2.060 - 0802 - 10.305.0187.2.069 - 0802 - 10.304.0185.2.068 - 0803 - 10.302.0181.2.070 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO CONTRATO N° 2016.02.18.0016-SESAS; Valor Global: R\$ 26.671,32 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0801 - 10.122.0061.2.060 - 0802 - 10.305.0187.2.069 - 0802 - 10.304.0185.2.068 - 0803 - 10.302.0181.2.070 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO CONTRATO N° 2016.02.18.0017-SESAS; Valor Global: R\$ 121.189,65 (Centro e vinte e um mil, cem e vinte e nove reais e seis centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0801 - 10.122.0061.2.060 - 0802 - 10.305.0187.2.069 - 0802 - 10.304.0185.2.068 - 0803 - 10.302.0181.2.070 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO N° 2016.02.18.0018-SESAS; Valor Global: R\$ 120.598,20 (Centro e vinte mil, quinhentos e noventa e vinte reais e vinte centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0801 - 10.122.0061.2.060 - 0802 - 10.305.0187.2.069 - 0802 - 10.304.0185.2.068 - 0803 - 10.302.0181.2.070 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO N° 2016.02.18.0019-SESAS; Valor Global: R\$ 95.770,37 (Sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0901 - 08.122.0061.2.071 - 0902 - 08.244.0149.2.090 CONTRATO N° 2016.02.18.0020-SESAS; Valor Global: R\$ 48.048,10 (Quarenta e oito mil, quarenta e oito reais e dez centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0901 - 08.122.0061.2.071 - 0902 - 08.244.0149.2.090 - 0902 - 08.243.0143.2.097 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO N° 2016.02.18.0021-SESAS; Valor Global: R\$ 115.965,37 (Centro e quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0901 - 08.122.0061.2.071 - 0902 - 08.244.0149.2.090 - 0902 - 08.244.0149.2.090 - 0902 - 08.243.0143.2.097 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO N° 2016.02.18.0022-SESAS; Valor Global: R\$ 48.048,10 (Quarenta e oito mil, quarenta e oito reais e dez centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0901 - 08.122.0061.2.071 - 0902 - 08.244.0149.2.090 - 0902 - 08.243.0143.2.097 - 3.3.90.30.00. Signatárias/Assinaturas: Eveline Teixeira das Chagas, Antônio Rejane Ramalho Fernandes da Costa, das Santos, Brisa Mirella de Vasconcelos, José Ribamar Alves de Souza, Rosângela Aguilar de Araújo, Antônio Rejane Ramalho Fernandes da Costa, Tatia Alessandra Carvalho Albuquerque e Elza Saitku Cibra. Data de Assinatura dos Contratos: 18 de Fevereiro de 2016.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A - NIRE 25300035523 - CNPJ n° 16.385.848/0001-87  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2014. 1. Data, Hora e Local: asa 03 dias 05  
mês de dezembro de 2014, às 10h00m, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 116 KM 09, nº 9.800 A/SENAR, CEP 60870-812, Estado do Ceará, com a  
Presidência e convocação, tendo em vista da presença da única acionista, consta-se se verifica de assinatura do LIVRO DE PRESENÇAS de Acionistas, representado em  
4. Ordem do dia: Deliberar sobre: 4.1 Apresentar a rotina de Diretoria; 4.2 Eleger novo membro da Diretoria, 4.3 Fim da gestão de diretores, os quais se reelegem.  
social, com a consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social; 4.4 Demais assuntos de interesse social. 5. Deliberação: S/A. Data de assinatura:  
0903 - 08.243.0143.2.097 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO N° 2016.02.18.0021-SESAS; Valor Global: R\$ 115.965,37  
(Centro e quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0901 - 08.122.0061.2.071 -  
0902 - 08.244.0149.2.090 - 0902 - 08.244.0149.2.090 - 0902 - 08.243.0143.2.097 - 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO N° 2016.02.18.0022-SESAS; Valor Global: R\$ 48.048,10 (Quarenta e oito mil, quarenta e oito reais e dez centavos). Dotações Orçamentárias e elementos: 0901 - 08.122.0061.2.071 - 0902 - 08.244.0149.2.090 - 0902 - 08.243.0143.2.097 - 3.3.90.30.00. Signatárias/Assinaturas: Eveline Teixeira das Chagas, Antônio Rejane Ramalho Fernandes da Costa, das Santos, Brisa Mirella de Vasconcelos, José Ribamar Alves de Souza, Rosângela Aguilar de Araújo, Antônio Rejane Ramalho Fernandes da Costa, Tatia Alessandra Carvalho Albuquerque e Elza Saitku Cibra. Data de Assinatura dos Contratos: 18 de Fevereiro de 2016.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Adendo Edital da Chamada Pública N° 2016.02.15.0002. A Comissão de Licitação  
do Município de Eusébio/CE, designada através da Portaria n° 55/2016, resolve publicar o presente adendo ao edital da Chamada Pública n°  
2016.02.15.0002, onde se dá sessão pública que realizar-se-á às 10:00 horas do dia 10.03.2016, leia-se sessão pública que realizar-se-á às 10:00  
horas do dia 14.03.2016. Maiores informações através do e-mail opicusebio@hotmail.com. Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidenta



SEMA/CE  
FOLHA 051  
ASS

042

## TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A

NIRE 23300033523  
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2015**

1. Data, hora e local: 21 de outubro de 2015, às 8:00 horas, na sede social, situada na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE.
2. Mesa: Presidente – Marcus Pinto Rola; Secretária – Cristina Macedo Rangel Rola.
3. Presença e convocação: compareceu o representante da única acionista da TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme assinatura apostada no "Livro de Presença de Acionistas", convocado que foi por carta enviada, independentemente das formalidades previstas no art. 124, da Lei 6.404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo.
4. Ordem do Dia: deliberar sobre:
  - 4.1 O aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com emissão de 1.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, para integralização com direitos;
  - 4.2 Subscrição das ações emitidas;
  - 4.3 Nomeação de perito para avaliação dos direitos que serão utilizados para integralização das ações subscritas;
  - 4.4 Apreciar e deliberar o Laudo pericial;
  - 4.5 Integralização das ações subscritas;
  - 4.6 Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; e
  - 4.7 Demais assuntos de interesse social.
5. Deliberações: Foram aprovadas por unanimidade as seguintes:

5.1 Aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o qual passará de R\$ 16.758.102,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais), para R\$ 17.758.102,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais) mediante emissão de 1.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de subscrição de R\$ 1,00 (um real) por ação, de acordo com o parâmetro do inciso II, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76, para integralização com direitos.

5.2 Subscrição do total de ações emitidas pela subscritora e única acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.602.941/0001-19, NIRE 23200096493, com sede social na BR 116 KM 09, nº 10.000 B, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, o qual será totalmente integralizado com direitos sendo necessária a nomeação de perito para avaliação, nos termos do art. 8º e parágrafo de I, da Lei 6.404/76.



5.3 Nomeação da firma especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nos termos do art. 8º, da Lei nº 6.404/76, CNPJ nº 63.501.555/0001-37, CRC-CE nº CE-000370/O-3, com sede social na Av. Santos Dumont, 2828, sala 1203, Aldeota, CEP 60150-162, Fortaleza-CE, para fazer a avaliação dos direitos sobre Acervo Técnico Documental (Atestados) indicados pela subscritora a serem utilizados para integralização total das ações subscritas, sendo concedido à mesma um prazo até as 17h dia de hoje para a apresentação do respectivo Laudo de Avaliação.

5.4 Suspensão dos trabalhos da Assembleia até as 17h de hoje, 21 de outubro de 2015, devendo os trabalhos ser retomados no mesmo local.

5.5 Reabertura dos trabalhos na data e hora marcadas, com a presença da única acionista e do representante da firma avaliadora, tendo sido aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nomeada para efetuar a avaliação dos direitos a serem utilizados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., para integralização total das ações por ela subscritas, documento este que foi discutido na presença do representante da empresa especializada, responsável pela avaliação, sendo aprovado pela única acionista e subscritora, tendo esta declarado que está de pleno acordo com o valor atribuído aos direitos registrados na Contabilidade na conta Acervo Técnico Documental (Atestados), avaliados nos exatos termos em que foi apresentado, passando o referido Laudo a fazer parte integrante e indissociável desta ata, o qual estipula em:

a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor da avaliação dos Direitos sobre Acervo Técnico (Atestados), valor esse que a acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., utilizará para integralizar 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real).

5.6 Integralização de 1.000.000 de ações ordinárias, ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com os direitos acima discriminados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme Boletim de Subscrição em anexo.

5.7 Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em virtude das deliberações descritas nos itens acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 17.758.102,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais) dividido em 17.758.102 ações ordinárias com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

*Parágrafo Único - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.*"

Direito de Preferência: Exercido pela única acionista.

Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente traslado assinado pelos componentes da mesa dirigente.

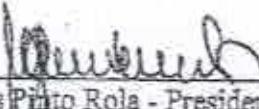


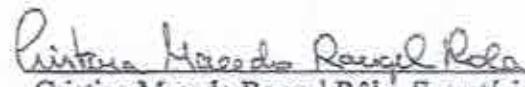
SEMAS  
P.S.N.  
Ass.

044

ASSINATURAS: única Acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., representada por seu Administrador Sr. Marcus Pinto Rôla. Assinam o presente traslado o Sr. Marcus Pinto Rôla e a Sra. Cristina Macado Rangel Rôla, respectivamente, Presidente e Secretária da Mesa.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

  
Marcus Pinto Rôla - Presidente

  
Cristina Macado Rangel Rôla - Secretária

